

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0324001/2021

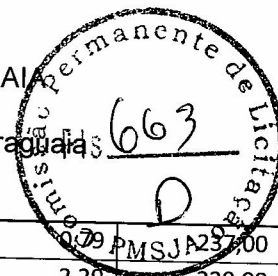
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Praça José Ferreira Martins, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.854.534/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2021.009-PMSJA SRP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

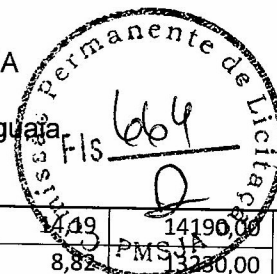
NOME: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ: 13.433.325/0001-00					
ENDEREÇO: Av. 14 de julho s/n°Centro Itupiranga/PA 68.580-000					
REPRESENTANTE: WILLANES DA SILVA CARVALHO - 024.302.762-16					
EMAIL: loladaroca@yahoo.com.br TELEFONE: (94) 3333-1867					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	2.400	M	4,96	11904,00
19	CABO PENDENTE 2X2,5	1.000	M	6,8	6800,00
29	CAIXAS PADRAO COMPLETA BIFASICA	65	UN	167,99	10919,35
46	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	200	UN	33	6600,00
47	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	200	UN	33	6600,00
56	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	100	UN	8,9	890,00
57	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	100	UN	8,9	890,00
58	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	100	UN	8,9	890,00
59	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	100	UN	8,9	890,00
Total					47.139,35

NOME: Kelfonte Comercio Varejista de Material Eletrico Eireli					
CNPJ: 32.371.749/0001-31					
ENDEREÇO: Rua Alfredo Monção Cidade Nova Marabá/PA 68.501-530					
REPRESENTANTE: BENONIO COELHO DE OLIVEIRA CPF: 374.111.792-72					
EMAIL: BCO.OLIVEIRA@BOL.COM.BR TELEFONE: (949) 9235-9591					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	CHAVE PORTA FUSIVEL	41	UN	161	6601,00
40	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 3/4	300	UN	2,48	744,00
87	LAMPADAS DE LED DE 14 W	480	UN	5,95	2856,00
91	LUMINARIA PUBLICA ABERTASEM ALOJAMENTO PARA REATOR, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMINIO FUNIDO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, COM ENCAIXE 33,5MM #	150	UN	70,35	10552,50

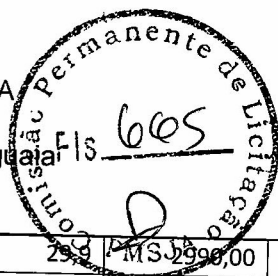


93	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	300	UN	0,79	237,00
96	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	100	UN	2,29	229,00
113	QUADRO DE MEDICAO GERAL COM 16 APTOS	30	UN	236,9	7107,00
114	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W USO EXTERNO	800	UN	24,9	19920,00
115	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	500	UN	37,4	18700,00
116	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	500	UN	49,1	24550,00
119	TOMADA (EMBTUI) 4X2 10A 250V	600	UN	6,16	3696,00
120	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCOCOM CAIXA (COR: BRANCO- CORRENTE (A): 20- OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR-TENSAO (V): 250- TIPO: 2P + T20A	200	UN	9,13	1826,00
122	TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	200	UN	3,2	640,00
123	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	100	UN	3,9	390,00
124	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	100	UN	3,9	390,00
128	TRANSFORMADORES BIFASICO 10KV	5	UN	4.200,00	21000,00
129	TRANSFORMADORES BIFASICO 15 KV	2	UN	4.600,00	9200,00
130	TRANSFORMADORES BIFASICO 25KV	4	UN	5.400,00	21600,00
Valor Total					150.238,50

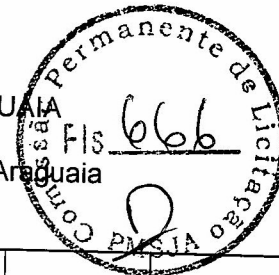
NOME: M J F L CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIREL					
CNPJ: 34.908.801/0001-71					
ENDEREÇO: Quadra Dez Nova Marabá Marabá/PA 68.505-240					
REPRESENTANTE: Maria Joana Ferreira Lima Carvalho - 591.979.192-68					
EMAIL: financeiro@distribuidorsaraiva.com.br TELEFONE: (94) 8155-8284					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	150	UN	11,94	1791,00
2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	2.200	UN	1,79	3938,00
3	BOCAL E-27	580	UN	2,66	1542,80
4	BOCAL E-40	720	UN	8,85	6372,00
5	BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	720	UN	1,84	1324,80
8	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM	2.400	M	1,57	3768,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO #	1.500	M	2,79	4185,00
12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	1.000	M	6,59	6590,00
13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS #	2.500	M	1,68	4200,00
14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	1.000	M	14,39	14390,00
15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	800	M	19,89	15912,00
16	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM	1.800	M	2,7	4860,00
17	CABO FLEXIVEL 16 MM	1.000	M	4,99	4990,00



18	CABO FLEXIVEL 25 MM	1.000	M	1,49	1490,00
20	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	1.500	M	8,82	13230,00
21	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	2.000	M	2,99	5980,00
22	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	1.500	M	6,99	10485,00
23	CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 16 MM	1.500	M	3,49	5235,00
24	CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 25 MM	2.000	M	3,89	7780,00
25	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	1.000	M	0,99	990,00
26	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	1.000	M	0,99	990,00
27	CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #	82	UN	34,99	2869,18
28	CAIXAS PADRAO COMPLETA MONOFASICA	65	UN	36,99	2404,35
30	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	300	UN	1,84	552,00
31	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	41	UN	119	4879,00
33	CONECTOR PERFURANTE 10MM	1.000	UN	2,99	2990,00
34	CONECTOR PERFURANTE 16MM	600	UN	5,59	3354,00
35	CONECTOR PERFURANTE 35MM	200	UN	1,06	212,00
36	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 1.1/4	200	UN	2,49	498,00
37	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 1.5	200	UN	6,44	1288,00
38	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 1POL.	200	UN	4,23	846,00
39	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 2POL	200	UN	6,99	1398,00
41	DISJUNTOR 1X32A GE31C32/G31SLC32 127/220 3KA GE	130	UN	4,3	559,00
42	DISJUNTOR 1X50A 5SX1 150-7 380VCA	80	UN	2,49	199,20
43	DISJUNTOR 2X16A 5SX1 216-7 380VCA	200	UN	2,99	598,00
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	80	UN	46,49	3719,20
45	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR 100A 690V 35KA / 380V CORRENTE (A): 100 - POLOS (N): 3 - TENSÃO DE ISOLACAO (V): 690 - CAPACIDADE DE RUPTURA (KA/220V): 35 - CAPACIDADE DE RUPTURA (KA/380V): 18	65	UN	112	7280,00
48	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	150	UN	31,5	4725,00
49	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	150	UN	32,3	4845,00
50	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	100	UN	32,3	3230,00
51	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	55	UN	78	4290,00
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A	55	UN	78	4290,00
53	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	55	UN	70	3850,00
54	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	55	UN	30	1650,00
55	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	100	UN	9	900,00
60	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	200	M	5,99	1198,00
61	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	200	M	10,9	2180,00
62	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	300	M	11	3300,00
63	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	200	M	20	4000,00
64	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	300	M	7,32	2196,00



65	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	100	UN	29,8	2998,00
66	ELOS FUSIVEL N 3	240	UN	2,38	571,20
67	ELOS FUSIVEL N 5	200	UN	2,9	580,00
68	ELOS FUSIVEL N 10	200	UN	3	600,00
69	ELOS FUSIVEL N 15	200	UN	3	600,00
70	FIO CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4 X 25 MM PRETO	2.000	M	14,98	29960,00
71	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	1.400	M	4,59	6426,00
72	FITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO USO PROFISSIONAL ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NBR 5057 E 5037. #	200	UN	0,99	198,00
73	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT - 3M OU SIMILAR	100	UN	3,99	399,00
74	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	60	UN	8,99	539,40
75	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	100	UN	5,59	559,00
76	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	190	UN	2,99	568,10
78	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	100	UN	7,5	750,00
79	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	100	UN	7,99	799,00
80	INTERROPTOR SISTEMA PX	100	UN	6,99	699,00
81	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	180	UN	5,55	999,00
83	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	480	UN	29,4	14112,00
86	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W/250V	85	UN	37,5	3187,50
88	LAMPADAS DE LED DE 20 W	480	UN	12,73	6110,40
89	LAMPADAS DE LED DE 30 W	480	UN	20	9600,00
90	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA PARA LAMPADA A VAPOR METALICO ATE 400W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM #	200	UN	145	29000,00
92	LUMINARIA PUBLICA FECHADA CORPO COM ALOJAMENTO PARA REATOR E LIGA DE ALUMINIO FUNIDO ANODIZADO NA COR AMARELA E SELADO. LAMPADA VAPOR DE SODIO 250/400W SOQUETE E40 - ENCAIXE Ø 48,33MM #	150	UN	526,5	78975,00
94	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	200	UN	1,18	236,00
95	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	200	UN	1,81	362,00
97	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	300	UN	0,8	240,00
98	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	10	UN	206,11	2061,10
99	PARA RAO PARA TRANSFORMADOR DE 45KV	10	UN	324,21	3242,10
100	PINOS FEMEA DE 10 A	100	UN	3,7	370,00
101	PINOS FEMEA DE 20 A	100	UN	4,49	449,00
102	PINOS MACHO DE 10 A	100	UN	3,65	365,00
103	PINOS MACHO DE 20 A	100	UN	2,49	249,00
104	PLAFON	300	UN	2,79	837,00
107	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M	30	UN	1.899,00	56970,00
108	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M	30	UN	1.399,00	41970,00
112	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO #	40	UN	262,9	10516,00



117	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	2.900	UN	9,99	28971,00
118	SUPORTE PARA ISOLADOR	100	UN	7,99	799,00
121	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	200	UN	5,3	1060,00
125	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 30KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL #	2	UN	5.597,00	11194,00
126	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL #	2	UN	5.999,99	11999,98
127	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL #	2	UN	9.700,00	19400,00
131	TRANSFORMADORES BIFASICO 5KV	10	UN	2.999,99	29999,90
Valor Total					616.557,21

NOME: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP					
CNPJ: 24.616.322/0001-28					
ENDEREÇO: Rua Presidente Faria COLÔNIA FARIA Colombo/PR 83.411-050					
REPRESENTANTE: EDHER TULIO DE ALMEIDA - 025.541.559-17					
EMAIL: matheus.ceschin@mork.com.br TELEFONE: (41) 3666-6336					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	2.400	M	3,7	8880,00
10	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	2.400	M	5,1	12240,00
Valor Total					21.120,00

NOME: MULTILUZ COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 31.128.170/0001-80					
ENDEREÇO: av dario da silva mattos ariuri Palhoça/SC 88.135-546					
REPRESENTANTE: roberto graff - 027.815.780-70					
EMAIL: multiluzcomercial@gmail.com TELEFONE: (48) 3380-0347					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
82	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V	480	UN	14	6720,00
84	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	480	UN	20	9600,00
85	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	150	UN	24	3600,00
Valor Total					19.920,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

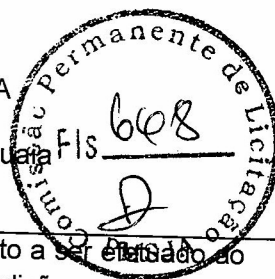
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado pelo FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.009-PMSJA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.009 PMSJA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Araguaia/PA, em 24 de março de 2021.

**MARCELLANNE CRISTINA
SOBRAL
MARTINS:94801690297**

Assinado de forma digital por
MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL
MARTINS:94801690297
Dados: 2021.03.24 15:07:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CNPJ n. 05.854.534/0001-07
Orgão Gerenciador

**CONSTRULAR MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
EIRELI:13433325000100**

Assinado de forma digital por CONSTRULAR
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI:13433325000100
Dados: 2021.03.26 15:52:21 -03'00'

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (13.433.325/0001-00)

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)

**MULTILUZ COMERCIAL
LTDA:31128170000180**

Assinado de forma digital por
MULTILUZ COMERCIAL
LTDA:31128170000180
Dados: 2021.04.08 15:21:31
-03'00'

MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)

**KELFONTE COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAL
ELETRICO :32371749000131**

Assinado de forma digital por
KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE
MATERIAL ELETRICO :32371749000131
Dados: 2021.03.29 10:28:09 -03'00'

KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI (32.371.749/0001-31)

**M J F L CARVALHO
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS:349088010001
71**

Assinado de forma digital por M J F
L CARVALHO COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS:34908801000171
Dados: 2021.03.29 16:01:43 -03'00'

M J F L CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (34.908.801/0001-71)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/19F2-5FCB-BF89-F2D1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19F2-5FCB-BF89-F2D1

RONIS DA SILVA
Assinado de forma digital por RONIS DA SILVA
AMORIM:82361
361860244 860244



Hash do Documento

2A9DBEC76379BDFC685D3EE864222B45DA949F99656A214B92A0F5B456C3C495

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2021 é(são) :

☒ Edher Tulio De Almeida (Signatário) - 025.541.559-17 em
06/04/2021 08:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MORK SOLAR PRODUTOS E
SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28

